

#### RESOLUÇÃO № 006/2021

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão do Curso de Enfermagem da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação da reunião ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 17 de fevereiro de 2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Trabalho de Conclusão do Curso de Enfermagem da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 23 de fevereiro de 2020

Fábio Josué Souza dos Santos Reitor Presidente do Conselho Acadêmico



#### Anexo Único da Resolução CONAC № 006/2021

REGULAMENTO O TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

### CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art. 1**° Este regulamento visa normatizar o processo de elaboração do trabalho de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, a ser apresentado pelos estudantes do referido Curso, sob orientação de um professor, conforme exigências legais contidas na Resolução CNE/CES n° 3 de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem e na Resolução do Conselho Acadêmico da UFRB - CONAC 004/2019.

### CAPÍTULO II DO OBJETIVO

- **Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica de caráter obrigatório, constituindo-se em mais uma ferramenta capaz de proporcionar à/ao estudante oportunidade de sintetizar seus conhecimentos, competências e habilidades adquiridas ao longo da trajetória acadêmica, necessária ao bom desempenho profissional.
- **Art. 3**° O TCC de Enfermagem deve ser escrito no formato de artigo científico, submetido, aceito ou publicado em periódicos com *Qualis* A, B ou C, elaborado individualmente sobre um problema relacionado à Enfermagem ou à área de saúde e suas interfaces.
- **Art. 4**° As Atividades Formativas que criarão condições para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso estão definidas na proposta pedagógica curricular. O TCC do curso de Enfermagem da UFRB deverá ser desenvolvido no âmbito dos módulos



#### Anexo Único da Resolução CONAC № 006/2021

"Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão do Curso III".

## CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- **Art. 5**° Para elaboração do TCC, a/o estudante deverá elaborar um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso observando as seguintes exigências:
- I abranger informações relativas ao tema da pesquisa, contendo problematização, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma, referências e, quando for pertinente metodologicamente, deve constar de:
- a) Instrumento usado para coleta de dados; e
- b) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).
- II ser elaborado segundo normas da ABNT;
- **III -** ser encaminhado para o Comitê de Ética em Pesquisa em seres humanos após a conclusão do projeto, quando necessário.

# CAPITULO IV DOS REQUISITOS GERAIS DO TCC

- Art. 6° O TCC de Enfermagem tem como requisitos:
- I ser projeto de pesquisa exclusivo para o TCC;
- II ser inscrito pelo discente (APÊNDICE A) no Colegiado do curso de enfermagem;
- **III -** ser desenvolvido, individualmente, em formato de artigo científico, elaborado segundo as normas do periódico científico ao qual será submetido;



#### Anexo Único da Resolução CONAC № 006/2021

IV - ser desenvolvido sob a orientação de um/a professor/a do curso de Enfermagem, efetivo/a da UFRB. O/A discente deve entregar formulário específico (APÊNDICE B), preenchido e assinado pelo/a seu/sua Orientador/a, no Colegiado de Enfermagem;
V - após a entrega do artigo finalizado, o/a discente deverá defender seu TCC perante uma banca examinadora formada pelo/a Professor/a Orientador/a do trabalho e mais dois membros indicados pelo orientador/a.

# CAPÍTULO V DOS COMPONENTES CURRICULARES E DOS/AS PROFESSORES/AS ORIENTADORES/AS

- **Art. 7**° Os componentes curriculares denominados de Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão de Curso III propiciarão as condições necessárias para a elaboração do artigo científico.
- **Art. 8**° Os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão de Curso III deverão ter como produto: um projeto do trabalho a ser realizado, um relatório parcial do projeto a ser realizado e apresentação do trabalho de conclusão de curso propriamente dito.
- **Art. 9**° Aos/Às professores/as dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão de Curso III, competem:
- I Coordenar as atividades de orientação e avaliação dos trabalhos de conclusão de curso produzidos pelos/as discentes;
- II Elaborar um calendário das atividades referentes ao desenvolvimento do TCC;



#### Anexo Único da Resolução CONAC № 006/2021

- III Convidar, sempre que necessário, os/as professores/as orientadores/as dos/as discentes matriculados/as na atividade formativa para discussão dos trabalhos em sala;
- IV Organizar as apresentações do TCC para sua avaliação.

### CAPÍTULO VI DAS LINHAS DE PESQUISA

- **Art. 10º** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá vincular-se as seguintes linhas de pesquisa:
- I Prevenção e controle de agravos a saúde compreendem:
- a) estudos sobre o controle e prevenção de doenças infecciosas e parasitárias; doenças crônicas não-transmissíveis e/ou progressivas; problemas nutricionais e de morbimortalidade, com ênfase em: vigilância e saúde; educação ambiental e em saúde; experiência social da enfermidade; cidadania; comportamentos sociais e estilos de vida; biossegurança e controle de infecção; epidemiologia clínica e abordagem experimental; urgência, emergência e cuidados intensivos; segurança do paciente; saúde coletiva.
- II Planejamento e organização de serviços e gestão de sistema de saúde compreendem:
- a) estudos sobre a organização, planejamento e avaliação de serviços de saúde e gestão do SUS, com ênfase em: determinantes sociais e saúde; planejamento em saúde; gerência de serviços de saúde; recursos humanos; trabalho em saúde e na enfermagem; cultura e mudança organizacional; avaliação de políticas, programas e serviços de saúde, enfermagem e modelos assistenciais; direito e saúde; empreendedorismo na enfermagem e biotecnologias do cuidado.
- III Cuidar em saúde e na enfermagem compreendem:



#### Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

- a) estudos sobre o cuidar em saúde e na enfermagem relativos à promoção, prevenção, tratamento e reabilitação na perspectiva da integralidade da saúde no ciclo de vida, com ênfase em: sexualidade, gênero, etnia, raça/cor; saúde sexual e reprodutiva; violência; populações em situação de vulnerabilidade; interações sociais e familiares; enfermagem psiquiátrica e saúde mental; cuidados paliativos; práticas integrativas e complementares em saúde; humanização no serviço; bioética; sistematização da assistência de enfermagem.
- IV Educação em saúde e enfermagem compreendem:
- a) estudos sobre modelos conceituais, teorias de enfermagem, metodologias da assistência, formação e capacitação de pessoal de enfermagem, com ênfase em: análise, utilização e validação de teorias e modelos assistenciais; diagnósticos, intervenções e resultados de enfermagem; modelos de cuidado institucional e domiciliar; concepções pedagógicas e modalidades de ensino; avaliação educacional e educação em saúde; políticas, práticas e tecnologia de educação em saúde.

# CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

#### Art. 11° Ao Colegiado do Curso compete:

- I Homologar o nome do/a Professor/a Orientador/a, apresentado em formulário próprio (APÊNDICE B);
- II Garantir a oferta das atividades formativas necessárias à elaboração do TCC;
- III Homologar as bancas de avaliação definidas pelos/as professores/as orientadores/as;
- IV Publicar, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, lista com a composição das bancas, bem como data, local, horário da apresentação do TCC e data de entrega pelo discente;



#### Anexo Único da Resolução CONAC № 006/2021

- V Providenciar o encaminhamento das mídias digitais aprovadas à Biblioteca do Centro de Ciências da Saúde;
- VI Manter banco de dados atualizado dos trabalhos de conclusão de curso aprovados;
- VII Definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração e apresentar a relação dos/as professores/as do curso de Enfermagem que podem orientar a feitura dos trabalhos de conclusão de curso, dentro de cada linha e área proposta, bem como os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudos que coordenam/participam;
- **VIII** Propor um calendário de atividades de TCC no semestre em que não haja a atividade formativa diretamente relacionado ao TCC, ficando o mesmo vinculado à orientação por diversos/as professores/as;
- IX Emitir certificados ou declarações aos participantes das bancas avaliadoras;
- **X -** Nos casos de desistência do/a professor/a orientador/a e/ou substituição deste a pedido do/a discente, o Colegiado deverá viabilizar junto às áreas de conhecimento e gestão de ensino, condições para a continuidade da orientação do/a discente no desenvolvimento do TCC.

# CAPÍTULO VIII DA ORIENTAÇÃO DO TCC

- **Art. 12º** Os/As professores/as orientadores/as serão obrigatoriamente do quadro de docentes do curso de graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).
- **Art. 13º** Cada docente poderá orientar, simultaneamente, até **5 (cinco)** trabalhos de conclusão de curso por período letivo, dentro da sua área de concentração, excluindose da contagem co-orientações.
- § 1º A Orientação do contrato pedagógico estabelecido entre docente e discente será validado pelo Colegiado do Curso.



#### Anexo Único da Resolução CONAC № 006/2021

- § 2º O Colegiado de Curso permitirá, desde que autorizado pelo/a Orientador/a, a coorientação por Mestres de saberes, Profissionais de notório saber, Docentes ou Pesquisadores de outras Instituições, desde que não incorra em ônus para a UFRB, com prioridade para o quadro de professores/as do CCS/UFRB.
- **Art. 14º** São atribuições do/a professor/a orientador/a:
- I assinar o formulário específico, aceitando a orientação;
- II colaborar com o/a discente na definição do TCC;
- III avaliar a viabilidade do projeto de TCC;
- IV orientar e aprovar o plano de atividades do projeto de TCC;
- V indicar referências para consulta, acompanhar e orientar o/a discente na execução do plano de atividades;
- VI avaliar cada etapa do desenvolvimento do TCC, sugerindo ajustes necessários sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- **VII** presidir a banca de avaliação do TCC e emitir parecer final, por escrito, sobre os trabalhos de conclusão de curso que estejam sob a sua orientação;
- VIII autorizar, depois de aprovada e corrigida, a entrega da versão final do artigo científico, pelo/a discente, para a Coordenação do Curso.
- **Art. 15º** O/A Professor/a Orientador/a poderá solicitar seu afastamento da orientação, de forma escrita, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.
- **Art. 16º** Cada discente deverá escolher o/a orientador/a do seu TCC de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do/a orientador/a.
- **Art. 17º** O/A discente deverá registrar em formulário específico a solicitação de orientação do TCC (APÊNDICE A).



#### Anexo Único da Resolução CONAC № 006/2021

**Art. 18º** O/A discente poderá solicitar a substituição de seu/sua orientador/a ao/a professor/a responsável pela atividade formativa, que encaminha ao Colegiado do Curso, desde que justifique suas razões por escrito e, indique ou solicite um/a novo/a orientador/a.

**Parágrafo único.** Nos casos em que não haja a atividade formativa ou que não esteja vinculado a ele, o/a discente deverá dirigir-se ao Colegiado de curso para solicitação de novo orientador/a.

# CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES DOS/AS ORIENTANDOS/AS

#### Art. 19º São deveres dos/as discentes:

- **I -** cumprir este regulamento;
- II cumprir os horários e cronograma de atividades, comparecendo a todos os encontros estabelecidos pelo/a Professor/a Orientador/a. No caso de ausência, deverá ser justificada antes da data prevista para a orientação ou até 48 horas depois da data agendada;
- **III -** conhecer e seguir as normas que regem a pesquisa com seres humanos, respeitando as regras e os princípios éticos na execução do trabalho;
- IV responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de texto de outrem;
- V notificar a ocorrência de eventuais problemas no desenvolvimento do TCC ao/a orientador/a, em primeira instância e, ao Colegiado do Curso de Enfermagem, quando necessário;
- VI entrega do TCC à banca avaliadora, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de defesa pública.
- **Art. 20º** Serão respeitados os direitos dos/as discentes estabelecidos no artigo 22 da Resolução CONAC 004/2019.



#### Anexo Único da Resolução CONAC № 006/2021

# CAPÍTULO X DOS REQUISITOS DO TRABALHO FINAL E AVALIAÇÃO

**Art. 21º** A avaliação do TCC será feito por uma banca formada por 3 (três) membros, sendo o/a professor/a orientador/a o/a presidente da banca e os demais indicados por este/a e homologada pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

**Parágrafo único.** Caso o/a discente tenha realizado seu trabalho com a participação de um/a co-orientador/a, este/a poderá ser um dos membros da banca.

- **Art. 22º** A avaliação do TCC levará em consideração os seguintes aspectos:
- I coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação;
- II normas da ABNT (para projetos e relatório parcial) e das normas do periódico científico ao qual será submetido;
- III relevância e coerência do tema em questão;
- IV clareza e precisão vocabular; e
- V resultados obtidos.
- **Art. 23º** É de responsabilidade do/a discente a entrega do TCC aos membros da banca para ser submetido à avaliação, mediante aprovação do/a professor/a orientador/a, sob a forma impressa, eletrônica e/ou digital, a ser acordada com a banca. O prazo de entrega deverá ter o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à defesa pública.
- **Art. 24º** Após aprovação, a versão final do TCC deverá ser entregue na forma de mídia digital (formato PDF), em três (03) cópias, sendo uma (01) destinada ao/a professor/a orientador/a, uma (01) destinada ao Colegiado do curso e uma (01) para a Biblioteca do CCS, no prazo máximo de 30 dias, devidamente assinadas pela Banca e pelo/a professor/a orientador/a para registro no Colegiado do curso, acompanhada do termo de autorização para publicação digital na Biblioteca Digital de TCC (www.repositoriodigital.ufrb.edu.br).



#### Anexo Único da Resolução CONAC № 006/2021

§1º As mídias digitais devem ser identificadas contendo: nome completo do/a discente, número de matrícula, nome do/a orientador/a, título do trabalho, área de concentração e curso.

§2° O/A discente que não depositar o TCC no prazo fixado, deverá requerer, com a devida justificativa, nova data de entrega ao Colegiado do Curso de Enfermagem, até 72 (setenta duas) horas após a data oficial, devendo o Colegiado marcar nova data, no limite máximo de 10 (dez) dias para o novo depósito.

§3° O/A discente que não depositar o TCC no prazo estipulado fica impossibilitado de colar grau.

**Art. 25º** Quando indicado, o/a orientando/a tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação oral, para efetuar as possíveis correções e encaminhar o artigo científico, junto com uma carta de encaminhamento do orientador/a, para o depósito na Biblioteca.

**Art. 26º** Caso o TCC não seja aceito e aprovado, a Banca e o Colegiado do Curso de Enfermagem estabelecerão o prazo de até 15 (quinze) dias para que sejam feitos os ajustes e nova apresentação oral, se for necessário.

**Parágrafo único.** Caso o/a discente não cumpra com os encaminhamentos sugeridos pela Banca e pelo Colegiado, este/a será automaticamente reprovado/a.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º** A divulgação das normas vigentes para o TCC será feita pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.



### Anexo Único da Resolução CONAC № 006/2021

Art. 28°	Os	casos omiss	os serão reso	lvido	s pelo Colegia	do do Curso	de E	Infermage	m,
ouvidos	os	professores	relacionados	aos	componentes	curriculares	que	envolvem	C
desenvo	lvin	nento do TCC	C, o professor	orier	ntador e o orier	ntando.			

#### **APÊNDICES**

# FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

DATA:		
TÍTULO OU TEMA:		
_		

NOME DO DISCENTE:



	Anexo Unico da Resolução CONAC № 006/20	021
NOME DOS/AS	POSSÍVEIS ORIENTADORES/AS:	
_		
_		
	ASSINATURA DO/A DISCENTE	
TERMO DE A		
I ERMO DE A	CURSO (TOC)	CONCLUSAO DE
	CURSO (TCC)	
Eu,		, concordo em
orientar	o/a	discente
matrícula	, durante a realização do trabalho de c	onclusão de curso,
cuio	tema/título	é



Anex	o Unico da Re	esolução C	ONAC N	1º 006/2021		
Este se	erá apresentad	o à Coorde	enação d	o Colegiado	do curso	de
graduação em Enfern	nagem da Unive	ersidade Fed	leral do R	ecôncavo da	Bahia (UFF	RB),
como requisito para c	onclusão do cui	rso de Enferr	magem.			
	Santo Antô	ònio de Jesus	s, c	de	de 20	
ASSII	NATURA DO/A	DOCENTE (	ORIENTA	DOR/A		
7.00			J. (12.11.7)			
FICHA PARA AVAL	_			JSÃO DE CU	RSO EM SI	JA
	FO	RMA ESCR	ITA			
TÍTULO:						
	<del></del>					
NOME DO/A DISCEN	- ITE:					

Valor: 0-10



### Anexo Único da Resolução CONAC № 006/2021

Item de Avaliação	Nota
1 - O objeto de estudo está contextualizado: as ideias arroladas no	
texto mencionam seus autores; Referências bibliográficas devidamente	
citadas;	
2 - Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos; o problema	
está devidamente identificado dentro de um contexto que justifique o	
trabalho;	
3 - Existe coerência entre metodologia e os objetivos propostos; todos	
os elementos do método estão devidamente descritos e compatíveis	
com a metodologia proposta;	
4 - A apresentação dos resultados é clara e compatível; a	
apresentação da discussão está acompanhada de fundamentação	
teórica coerente com os objetivos propostos;	
5 – Apresenta uma conclusão adequada aos resultados e discussão;	
6 - Forma de apresentação: estética/artes gráficas, estrutura	
(sequência de apresentação) e visualização do texto e das ilustrações;	
7 - <b>Organização:</b> conhecimento do assunto, desenvolvimento	
sequencial da exposição, fluência na expressão verbal de ideias e	
questionamentos, respostas à arguição da banca;	
8 - Aspectos gerais: redação e aplicabilidade do conteúdo à área de	
atuação.	
SOMATÓRIO	

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL	
9 - Exposição do discente: cumprimento do tempo de apresentação;	
utilização de recursos audiovisuais, domínio e clareza do conteúdo	
exposto;	
10 - Conduta frente aos questionamentos: aceitação de críticas,	
resposta coerente com os questionamentos.	
SOMATÓRIO	



### Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

	Alieko oliico da Hesoldção oolii	AO 11 000/2	.021
	Santo Antônio de Jesus,	de	de 20
-	ASSINATURA DO/A AVALIA	ADOR/A	